

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 034, de 21 de novembro de 2007.**

*Aprova o Regulamento do Curso de pós-graduação “lato sensu” em História – área de concentração: Política e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 21 de novembro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 21 de novembro de 2007.

**Prof. SIDNEI EDUARDO LIMA JUNIOR**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS

Homologo em 26/11/2007.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA  
Reitor – UEMS

## **REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM HISTÓRIA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: POLÍTICA E SOCIEDADE**

### **DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

**Art. 1º** Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, tem por objetivo possibilitar a formação de Especialistas em História – área de concentração: Política e Sociedade, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, buscando o atendimento à demanda em Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O curso terá carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 270 (duzentas e setenta) horas teóricas e 90 (noventa) horas de atividade prática. Contabilizará 24 (vinte e quatro) créditos sendo que cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula semanais.

*Parágrafo único.* Além da carga horária mencionada no *caput* deste artigo, o aluno deverá elaborar uma monografia que revele domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado e submetê-la à apreciação de uma Banca Examinadora.

**Art. 3º** A monografia será apresentada oral e publicamente, diante de uma Banca Examinadora composta por 3 (três) docentes, dentre os quais, um é o orientador e presidente da Banca, com a obtenção de, no mínimo, conceito “C”.

*Parágrafo único.* O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática e objetivos específicos do curso.

**Art. 4º** O curso será desenvolvido em 18 (dezoito) meses, sem possibilidade de prorrogação.

### **DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

**Art. 5º** Poderão inscrever-se ao Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade, profissionais portadores de diploma de curso superior de validade nacional nas seguintes áreas: História, Filosofia, Ciências Sociais, Letras, Direito Pedagogia e áreas afins.

**Art. 6º** A seleção será realizada mediante prova escrita de caráter eliminatório, análise de *Curriculum Vitae* e entrevista de caráter classificatório.

*Parágrafo único.* O processo de seleção será realizado por uma comissão formada pelos professores do curso, de acordo com Edital próprio.

**Art. 7º** A matrícula dos candidatos deverá ser realizada junto à Secretaria Acadêmica do Curso, mediante requerimento próprio, nos dias e horários estabelecidos em Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida;

(Fls. 02/05 do Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS N° 034, de 21/11/2007 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade)

- II - requerimento de matrícula devidamente preenchido;
- III - cópia autenticada do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso;
- IV - cópia autenticada do histórico escolar de curso de graduação;
- V - currículo devidamente documentado;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VIII - cópia da Cédula de identidade – RG;
- IX - cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- X - 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- XI - cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino.

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

**Art. 8º** Cada disciplina terá um valor expresso em crédito, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas-aula. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo conceito “C” e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 1º Os conceitos serão atribuídos de acordo com a escala abaixo:

De 9,0 a 10,0	A	Excelente
De 8,0 a 8,9	B	Bom
De 7,0 a 7,9	C	Regular
De 0 a 6,9	D	Insuficiente

§ 2º O não aproveitamento em uma das disciplinas impedirá o aluno de apresentar a monografia.

**Art. 9º** Será concedido o certificado de Especialista em História – área de concentração: Política e Sociedade, ao aluno que obtiver no mínimo conceito “C” e frequência de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas do curso.

### DO COLEGIADO DO CURSO

**Art. 10.** O Colegiado do Curso será composto pelos professores que ministram disciplinas no curso e por um representante discente, escolhido pelos alunos.

*Parágrafo único.* O Colegiado do Curso se reunirá periodicamente com a finalidade de avaliar as disciplinas ministradas bem como o alcance dos objetivos do curso.

**Art. 11.** São atribuições do Colegiado do Curso:

(Fls. 03/05 do Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 034, de 21/11/2007 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade)

- I - eleger e assessorar a Coordenação do Curso na execução e acompanhamento do Curso;
- II - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- III - apreciar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- IV - aprovar programas de estudos, programas de disciplinas e critérios de avaliação;
- V - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Curso;
- VI - estabelecer o número de vagas por disciplinas para o recebimento de alunos especiais;
- VII - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos discentes;
- VIII - estabelecer critérios de seleção ao ingresso discente na Pós-Graduação, respeitada as normas vigentes e o projeto de Curso aprovado;
- IX - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- X - aprovar orientadores e co-orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - apreciar propostas e recursos de professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação alterações curriculares para aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- XIII - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação normas dos Cursos e suas modificações;
- XIV - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o calendário do Curso;
- XV - aprovar Banca Examinadora para julgamento de monografia;
- XVI - decidir sobre aproveitamento de créditos obtidos em outros Cursos;
- XVII - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da Instituição;
- XVIII - acompanhar o Curso de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização das bolsas e recursos;
- XIX - analisar pedidos de trancamento geral de matrícula;
- XX - propor medidas julgadas úteis à execução do Curso;
- XXI - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas;
- XXII - elaborar e aprovar o planejamento das atividades do Curso;
- XXIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XXIV - propor, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, alterações no Projeto Pedagógico do Curso para análise e encaminhamento para aprovação;
- XXV - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar os Programas das disciplinas e critérios de avaliação, propostos pelos docentes ou grupo de docentes;
- XXVI - deliberar sobre questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos.

(Fls. 04/05 do Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 034, de 21/11/2007 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade)

## DA COORDENAÇÃO DO CURSO

**Art. 12.** A Coordenação do Curso será exercida por 1 (um) professor eleito entre seus pares, conforme legislação vigente na UEMS, que presidirá o Colegiado do Curso.

**Art. 13** São atribuições do coordenador do curso:

I - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as alterações do projeto do curso à Divisão de Pós-Graduação;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do processo seletivo, a relação ordenada dos discentes aprovados, acompanhada dos documentos exigidos no ato da inscrição;

III - coordenar e supervisionar a execução do curso;

IV - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;

V - executar as regulamentações propostas;

VI - realizar a elaboração e divulgação do material do curso;

VII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

VIII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos discentes, imediatamente após comprovação, solicitando o desligamento dos mesmos;

IX - coordenar o processo de pedido de credenciamento ou re-credenciamento de docentes;

X - elaborar, manter atualizado e encaminhar à Divisão de Pós-Graduação o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;

XIII - encaminhar, ao órgão competente, o registro de frequência e de avaliação das disciplinas devidamente preenchido e assinado pelo professor nos prazos estipulados pelo órgão competente;

XIV - encaminhar ao órgão competente os documentos referentes à matrícula, observado o calendário proposto;

XV - publicar edital de composição das Bancas Examinadoras;

XVI - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação as atas de defesa de monografia, após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

XVII - encaminhar, à Biblioteca da Unidade Universitária sede do programa, 1 (um) exemplar impresso e 1 (uma) versão digitalizada de cada monografia aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;

XVIII - adotar, em situações especiais, as medidas que se fizerem necessárias *ad referendum* do Colegiado do Curso;

XIX - participar dos Órgãos Colegiados Superiores, conforme legislação interna vigente.

(Fls. 05/05 do Anexo da DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 034, de 21/11/2007 - Regulamento do Curso de pós-graduação *lato sensu* em História – área de concentração: Política e Sociedade)

### **DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO, DO DESLIGAMENTO E DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA**

**Art. 14.** As disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas em até 30% (trinta por cento), desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo há 2 (dois) anos do início do curso.

*Parágrafo único.* A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo Colegiado do Curso.

**Art. 15.** Será desligado do curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a “C” em 2 (duas) disciplinas ou em uma disciplina que não seja oferecida em outra turma dentro do período máximo de integralização do curso.

*Parágrafo único* O não aproveitamento em uma das disciplinas impedirá o aluno de apresentar a monografia, conforme legislação vigente na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 16.** Não será permitido trancamento de matrícula.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 17.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Dourados, 21 de novembro de 2007.

**Prof. SIDNEI EDUARDO LIMA JUNIOR**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE/UEMS

Homologo em 26/11/2007.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA  
Reitor – UEMS